

I - Aprovar a realização de operações portuárias por parte da empresa VLI MULTI MODAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.276.907/0001-28, no âmbito do Terminal de Uso Privado - TUP, denominado Terminal de Tubarão, localizado em Vitória/ES, objeto do Contrato de Adesão nº 26/2014-ANTAQ, desde que cumpridas as condicionantes, materializadas nos seguintes impedimentos:

a) repassar a gestão e serviços inerentes à segurança e à regularidade dos acessos não terrestres e demais elementos da infraestrutura aquaviária do terminal ou da outorga;
b) repassar a gestão comercial integral dos ativos da autorização à VLI MULTI MODAL S/A, bem como a representação exclusiva perante os usuários/clientes, devendo facilitar a opção do usuário por se relacionar diretamente e comercialmente com a VALE S/A; e
c) repassar à VLI MULTI MODAL S/A a responsabilidade pelas obrigações e deveres presentes no bojo da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 2014, ainda que as empresas envolvidas possam replicar tais obrigações por meio de instrumentos privados.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, assegurar o fiel cumprimento dos requisitos impostos na presente decisão.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.518, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012589/2017-39 e tendo em vista o deliberado em sua 472ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Conhecer da denúncia formulada pelo CONSELHO DE EXPORTADORES DE CAFÉ DO BRASIL - CECAFÉ, inscrito no CNPJ sob o 03.449.280/0001-08, nos termos do Ofício nº 041-2017.

Art. 2º Declarar a irregularidade na cobrança da taxa denominada Export Logistic Fee - ELF ou Taxa de Logística de Exportação, determinando à agência de navegação MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.378.779/0001-09, que promova a sua imediata cessação com efeitos ex nunc.

Art. 3º Encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura - MInfra, com sugestão de remessa da matéria à Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, da Presidência da República, para apuração acerca de prática desleal de comércio exterior.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.524, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.020990/2019-12 e tendo em vista o deliberado em sua 472ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa A. F. CARVALHO NAVEGAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.779/0001-94, domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 862, São Francisco - Terra Santa/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Terra Santa/PA e Parintins/AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.741-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.554, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011952/2019-61 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Atestar o cumprimento do Item 4.2 da Agenda Regulatória desta Agência, relativa ao biênio 2018/2019, cujo objeto é o aperfeiçoamento das análises concorrenciais dos mercados regulados.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.555, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002096/2015-29 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50300.002096/2015-29, de interesse do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, diante da perda superveniente de seu objeto, nos termos do que dispõe o art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.557, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.020908/2018-61 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de contrato de adesão a ser firmado entre a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério da Infraestrutura - MInfra, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.70/0001-57, relativamente à Estação de Transbordo de Carga - ETC, localizada na Margem Direita do Rio Tapajós, Zona Rural, s/nº, Distrito de Mirirituba - Itaituba/PA, denominada "ETC Mirirituba/PA", a ser implantada em área total de 664.752,52m², tendo por objeto a movimentação e armazenagem de granel sólido, valendo-se do modal aquaviário, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.048, de 2017, bem como o disposto na Resolução Normativa nº 20-ANTAQ.

Art. 2º Remeter os autos à Secretaria Nacional de Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério da Infraestrutura - MInfra, para as providências subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.558, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010575/2018-61 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa VIAÇÃO TAPAJÓS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.418/0001-73, domiciliada na Travessa Duque de Caxias, nº 200, Amparo - Santarém/PA, nos termos do que dispõe o inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, ressaltando que o registro ora deferido não desonera a requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.559, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.022944/2019-40 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO RIO PARAGUAI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.027.373/0001-30, domiciliada na Rua Coronel Ponce, nº 234, Centro - Porto Murtinho/MS, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de veículos na navegação interior de travessia internacional, na Região Hidrográfica do Paraguai, sobre o Rio Paraguai, entre Porto Murtinho/Brasil e Carmelo Peralta/Paraguai, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.742-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.560, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018397/2019-06 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente à concessão de Declaração de Utilidade Pública - DUP por parte do Poder Público Federal, relativamente ao empreendimento de titularidade da empresa AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.272.637/0001-98, objeto do Contrato de Arrendamento DP/09.2000, em área localizada no porto organizado de Santos, cuja ampliação se encontra devidamente prevista no bojo do Sétimo Termo Aditivo ao aludido instrumento contratual.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura - MInfra, com fundamento no inciso XVII do art. 27 da Lei nº 10.233, de 2001, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.561, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.014823/2019-24 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de instauração de arbitragem administrativa pleiteado pela empresa LIBRA TERMINAL SANTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.383/0001-79, haja vista a inexistência de pretensão resistida pela Autoridade Portuária, bem como o fato de se encontrar em curso o regular procedimento de devolução das áreas.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA, do Ministério da Infraestrutura - MInfra, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, para fins de avaliação da conveniência e oportunidade de adotar a opção de rescisão antecipada do Contrato de Arrendamento DP-019/2000, referente ao Terminal T33.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, a instauração de processo administrativo específico para inventariar os bens e realizar o levantamento dos investimentos realizados em bens reversíveis nas áreas dos Terminais T33, T35 e T37, com vistas a identificar eventuais investimentos não amortizados.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 7.562, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001124/2015-91 e tendo em vista o deliberado em sua 473ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 13/03/2020 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 19/2019-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 19/12/2019, que tem por objeto a obtenção de contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta de norma que estabelece os procedimentos e critérios para outorga de autorização e para a prestação de serviço de transporte de passageiros e de serviço de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional, ou em faixa de fronteira.

Art. 2º Estabelecer a realização de audiência pública presencial na cidade de Belém/PA, no dia 05/03/2020, em horário e local a serem oportunamente divulgados.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 19/2019-ANTAQ.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral